



## MUNICÍPIO DE SABROSA

### Aviso n.º 11536/2022

*Sumário:* Primeira alteração ao Regulamento da Oficina Social do Município de Sabrosa.

#### Regulamento da Oficina Social do Município de Sabrosa

Maria Helena marques Pinto da Lapa, Presidente da Câmara Municipal de Sabrosa, torna público, que nos termos e para efeitos do disposto no artigo 56.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e artigo 139.º, do Código Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que Assembleia Municipal de Sabrosa, em sessão ordinária de 29 de abril de 2022, sob proposta da Câmara Municipal de 17 de fevereiro de 2022, de acordo com a alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprovou o a primeira alteração ao Regulamento da Oficina Social do Município de Sabrosa, para entrar em vigor no dia útil seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

13 de maio de 2022. — A Presidente da Câmara Municipal de Sabrosa, *Maria Helena Marques Pinto da Lapa*.

#### Projeto da Primeira Alteração ao Regulamento da Oficina Social do Município de Sabrosa *in DR*, 2.ª série, Aviso n.º 11526/2020 de 7 de agosto

Os artigos 6.º, 9.º e 10.º do Aviso n.º 11526/2020 de 7 de agosto, passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 6.º

[...]

1 — [...]:

- a) [...];
- b) [...];
- c) [...];
- d) [...];
- e) [...];
- f) [...];
- g) [...];
- h) [...];
- i) [...];
- j) [...].

2 — [...]:

- a) [...];
- b) [...];
- c) [...];
- d) [...];
- e) [...];

3 — [...].

4 — [...].

5 — [...]



6 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, podem ser fornecidos pela Câmara Municipal, a título gratuito, pequenas peças e/ou acessórios necessários à prestação do serviço até ao limite máximo de 50€ (cinquenta euros) anuais, sendo o restante da responsabilidade do requerente.

7 — Para efeitos do número anterior, cada munícipe, por residência, pode solicitar até duas reparações por ano ou cujos pedidos de reparação, ainda que inferiores a duas, não tenham excedido o montante 50 € (cinquenta euros) anuais.

8 — O valor referido no número anterior poderá ser atualizado anualmente aquando da aprovação dos documentos previsionais para o ano económico.

9 — (anterior n.º 6) [...]

10 — (anterior n.º 7) [...]

11 — (anterior n.º 8) [...]

#### Artigo 9.º

[...]

1 — [...]

a) [...];

b) [...];

c) [...];

i) [...];

ii) [...];

d) [...];

2 — [...].

3 — [...].

4 — Em caso de dúvida, o Município de Sabrosa pode, em qualquer altura, efetuar diligências complementares que se entendam necessárias para avaliar o cumprimento do disposto no presente regulamento por parte dos beneficiários, bem como requerer ou diligenciar elementos, por qualquer meio de prova idónea, diretamente àqueles ou a outras entidades, para apuramento da veracidade dos factos, imprescindíveis a uma avaliação correta e objetiva do processo.

5 — (anterior n.º 4) [...]:

a) [...]

b) [...]

#### Artigo 10.º

[...]

[...]:

1 — [...];

2 — [...];

3 — Adquirir os materiais necessários à execução do serviço, caso ultrapasse o valor de referência determinado no n.º 6 do artigo 6.º;

4 — [...];

5 — Participar, por escrito, aos serviços municipais competentes do Município de Sabrosa, qualquer alteração socioeconómica, de residência ou de composição do agregado familiar, no prazo de dez dias úteis a contar da data da alteração.»



É aditado ao Aviso n.º n.º 11526/2020 de 7 de agosto, o artigo 9.º-A com a seguinte redação:

«Artigo 9.º-A

**Proteção de dados**

1 — Todos os dados recolhidos ao abrigo deste regulamento destinam-se única e exclusivamente para os fins contidos no mesmo e são os estritamente necessários para a análise e tratamento do pedido.

2 — No ato de candidatura, o requerente deve declarar que autoriza expressamente a sua utilização para os fins contidos no presente regulamento.

3 — O requerente poderá solicitar a consulta, retificação ou portabilidade dos seus dados sempre que o desejar, bem assim como o seu apagamento depois de decorrido o prazo legal de conservação.»

315367534